

CONCELHO | TAXAS MUNICIPAIS

TAXA	REDUÇÃO	AMBITO E APLICAÇÃO	CONDIÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL
TMU TCU	50 a 100%	Obras de Reabilitação de edifícios ou outras construções integradas no Inventário do Património Arquitectónico do PDM	A redução varia de acordo com a natureza da intervenção e o patrimonial dos imóveis a reabilitar	- nº 1 al. c) art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G.
TMU	15%	Edifícios com classificação energética A+ após obra de reabilitação	Apresentação do certificado energético. Restituição de 15% da TMU no momento da emissão da licença de utilização	- nº 1 al. d) art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G.
TMU TCU	15 a 100%	Reabilitação de edifícios existentes destinados a habitação própria permanente	A redução varia de acordo com a dimensão da operação urbanística, das infraestruturas existentes e a sua inserção em núcleos urbanos consolidados	- nº 1 al. g) art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G.
Taxas afeta a Vistoria de certificação de estado e conservação	50%	Vistoria de certificação do estado de conservação do prédio	Pedido de realização de vistoria para efeitos de obtenção de incentivos fiscais à reabilitação de edifícios	- nº 2 al. d) art. 45 EBF - nº 6 art. 82 Reg. Mun. Taxas V.N.G.

Nota:

- As reduções/isenções indicadas não são aplicáveis às taxas de apreciação dos pedidos e à componente variável da taxa de emissão de alvarás.
- A aplicabilidade destas reduções carecem de formalização de pedido por parte do interessado e deliberação em Assembleia Municipal